

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2019-PMCS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2019-PMCS**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA CONSERTO DO TRATOR BUDNY 105 CV, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IRMÃO ANTUNES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.480.401/0005-35**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 4.266,28** (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:71F967FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019-PMCS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2019-PMCS**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA TÉCNICA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º **76.527.951/0005-09**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:17A64806

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 27/2019****LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
27/2019-PMCS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 27/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A “IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR,** e

Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39** vencedora, com valor global de **R\$ 24.882,48** (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:C6CB4195

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019-PMCS****CONTRATO 62/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 852786/2017, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR PARA A “IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PADRÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **10.906.559/0001-39**, situada a Rua Barão do Rio Branco, 1119, centro, CEP: 85.010-040, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Renato Cesar Coelho**.

VALOR: R\$ 24.882,48 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:F1A663DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL****SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, N.º 39/2019

PROCESSO N.º 97/2019

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo n.º 97/2019, Pregão, n.º 39/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE QUADROS DE AVISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME**

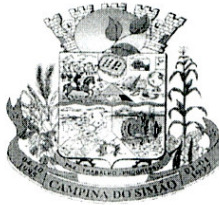

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	6/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA CONserto DO TRATOR BUDNY 105 CV, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.266,28
Data Publicação Termo ratificação	12/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4090359988 ([Logout](#))



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2019-PMCS**, cujo objeto é a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA CONERTO DO TRATOR BUDNY 105 CV, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IRMÃO ANTUNES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.480.401/0005-35**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 4.266,28** (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Campina do Simão - PR, doze dias de junho de 2019.


Emílio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I – Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II – Membros Suplentes:

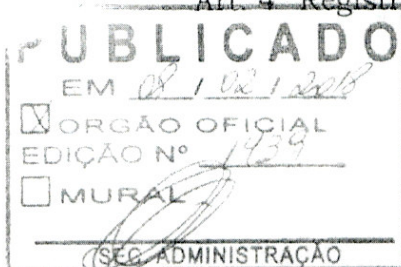
Heber Luiz Scarpim

Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.



Emilio Altemiro Lazzaretti
Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Pelo presente documento, conforme determina a Lei 8666/93, artigo 25 e incisos, justificamos a escolha do fornecedor **IRMÃO ANTUNES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n°. **07.480.401/0005-35**, tendo em vista ser empresa capaz de prestar o tipo de serviço ora pretendido de forma imediata (interesse na contratação e regularidade fiscal em dia) e, também, tendo em vista que o fornecedor é representante comercial exclusivo e também pela pesquisa de valores comerciais, com preço dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional (**R\$ 4.266,28**).

Campina do Simão - Pr, 12 de junho de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Heber Luis Scarpim
Departamento de Finanças



024

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Pelo Departamento de Agricultura através do memorando nº. 62/2019, datado de 07.06.2019, firmado pelo Sr. **André Junior de Paula**, foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA CONserto DO TRATOR BUDNY 105 CV, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o qual poderá ter um custo maior do que os benefícios que dele poderão advir, caso seja objeto de um procedimento licitatório comum, devido ao fato de não haver possibilidade de competição, conforme descrito no art. 25, inc. I da Lei de Licitações prescreve os casos de inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação/aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio no local em que se realizaria a licitação ou a obra/serviço, pelo Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

O Gestor Público poderá para este procedimento efetuar a contratação direta, sob a égide da **inexigibilidade de licitação**, com supedâneo no art. 25, inc. I da Lei 8666/93, observando-se à documentação necessária (documentação que comprove a inviabilidade de competição e demais documentos de regularização fiscal) e ao procedimento legal de licitação.

Nestes termos, solicitamos ao departamento de administração que encaminhe o procedimento com a máxima urgência para análise e tomada de providências e posterior envio ao departamento jurídico, para verificação da possibilidade de realizar-se procedimento com **inexigibilidade de licitação**.

Campina do Simão - Pr, 12 de junho de 2019.


Emílio Attemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


André Junior de Paula
Departamento de Agricultura

PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Fase interna de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa **autorizada** na prestação de serviços e venda de peças, para conserto de trator marca Budny 105 CV, da frota municipal. Cujá finalidade visa a atender, demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à celeridade e qualidade dos serviços para o município de Campina do Simão.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **LICITAÇÃO**, memorando da Secretaria Municipal de Administração nº **62/2019**, onde o Secretário Municipal Sr. André Junior de Paula, em data de 10 de junho de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **“contratação de empresa autorizada na prestação de serviços e venda de peças, para conserto do trator Budny 105 CV, pertencente a esta secretaria**, apresentando justificativa, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 10 de junho de 2.019.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou através do memorando 059/2019, com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 4.266,28 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme faz prova os documentos acostados.

Pois bem;

O art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, assim dispõe:

– **“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de



atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; ”.

O artigo referido arrola em seus incisos alguns exemplos de situações mais correntes. Ressalte-se que, diversamente da lista de hipóteses de dispensa, que é taxativa, não permite ampliação, o rol do artigo 25 é meramente exemplificativo, de forma que basta a constatação de inviabilidade de competição para se configurar a inexigibilidade em outros casos.

No caso presente vislumbra-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de assistência técnica especializada e reposição de peças autorizadas pelo fabricante.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J., é o Parecer.

Campina do Simão, 12 de junho de 2.019.



Carlos José Sebreński

OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 059/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 10 de junho de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes **da contratação de empresa autorizada na prestação de serviços e venda de peças, para conserto do trator Budny 105 CV, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 4.266,28 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta Despesa: 2310

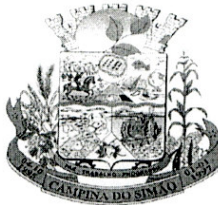
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 2340

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



020

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 10 de junho de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONserto DO TRATOR BUDNY 105 CV.

Senhor prefeito, conforme solicitação do secretário de Agricultura e Meio Ambiente, onde o mesmo solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA CONserto DO TRATOR BUDNY 105 CV, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 89 – PEÇAS	R\$ 3.696,28
SOLICITAÇÃO N° 90 – SERVIÇOS	R\$ 570,00
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 4.266,28

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 90/2019

Termo de Referência

019

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
90	Contratação de Serviço	8	10/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
253-4	ANDRE JUNIOR DE PAULA	0/2019		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
8	Secretaria Municipal de Agricultura			
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CONFORME ENTREGA		
Entrega				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
CONFORME REQUISIÇÃO		10 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA CONserto DO TRATOR BUDNY 105 CV, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Justificativa:

Devido a previsão dos itens solicitados se faz necessário, para consertos de mecânica do trator da marca Budny 105 CV feito pela empresa IRMÃOS ANTUNES LTDA CNPJ: 07.480.401/0001-35 AUTORIZADA para prestação de serviços e fornecimento de peças, pela empresa Budny Tratores e Implementos (Fabricante do Trator), conserto de extrema importância para suprir necessidades dos pequenos agricultores de nosso município, sendo serviços de gradagem, plantações, silagem e enfardamentos de feno, levando-se em conta que há no nosso município vários pequenos produtores e a maioria com produção de leite.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015934	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM	UN	1,00	570,00	570,00
				TOTAL	570,00
				TOTAL GERAL	570,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 89/2019

Termo de Referência

018

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
89	Aquisição de Material	8	10/06/2019	6
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
253-4	ANDRE JUNIOR DE PAULA	0/2019		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
8	Secretaria Municipal de Agricultura			
Órgão			Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CONFORME ENTREGA		
Entrega				
<i>Local</i>	<i>Prazo</i>			
CONFORME REQUISIÇÃO	10 Dias			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS, PARA CONserto DO TRATOR BUDNY 105 CV, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Justificativa:

Tal previsão dos itens solicitados se faz necessário, para consertos de mecânica do trator da marca Budny 105 CV feito pela empresa IRMÃOS ANTUNES LTDA CNPJ: 07.480.401/0001-35 AUTORIZADA para prestação de serviços e fornecimento de peças, pela empresa Budny Tratores e Implementos (Fabricante do Trator), conserto de extrema importância para suprir necessidades dos pequenos agricultores de nosso município, sendo serviços de gradagem, plantações, silagem e enfardamentos de feno, levando-se em conta que há no nosso município vários pequenos produtores e a maioria com produção de leite.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015928	CABEÇOTE FILTRO 1007618	UN	1,00	195,20	195,20
015929	RESERVATORIO DE OLEO 6102235	UN	1,00	155,40	155,40
015930	BOMBA HIDRAULICA DUPLA 1009436	UN	1,00	2.994,30	2.994,30
015931	OLEO ATF / TRANSMIÇÃO	UN	2,00	22,00	44,00
015932	COLA LOCTAIDE	UN	1,00	38,20	38,20
015933	GALAO OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	UN	1,00	269,18	269,18
				TOTAL	3.696,28
				TOTAL GERAL	3.696,28



017

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 10 de junho de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando 62/2019, para a contratação de empresa autorizada na prestação de serviços e venda de peças, para conserto do trator Budny 105 CV, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

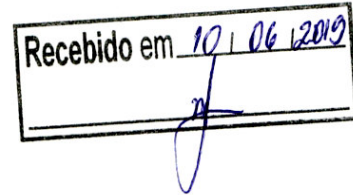


MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Memorando 62/2019



Ao Prefeito Municipal
Emilio Altemiro Lazzaretti

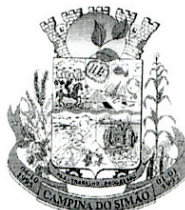
Assunto: Solicitação de Licitação

Solicito a vossa excelência, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa autorizada na prestação de serviços e venda de peças, para conserto do trator Budny 105 CV, pertencente a esta secretaria.

Segue em anexo a relação dos produtos/serviços, já devidamente acompanhada pela pesquisa de formação de preços realizados e de responsabilidade desta secretaria.

Campina do Simão, 07 de junho de 2019.

André Junior de Paula
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Requisição Preliminar

Objeto: contratação de empresa autorizada na prestação de serviços e venda de peças, para conserto do trator Budny 105 CV, pertencente a esta secretaria.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CABEÇOTE FILTRO 1007618	1	195,20	195,20
02	RESERVATORIO DE OLEO 6102235	1	155,40	155,40
03	BOMBA HIDRAULICA DUPLA 1009436	1	2.994,30	2.994,30
04	OLEO ATF / TRANSMIÇÃO	2	22,00	44,00
05	COLA LOCTAIDE	1	38,20	38,20
06	GALAO OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	1	269,18	269,18
	Fonte de Recursos: 00000 Dotação: 3.3.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 2310			
TOTAL				3.696,28

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM	1	570,00	570,00
	Fonte de Recursos: 00000 Dotação: 3.3.90.39.00.00 Cód. Red. Da despesa: 2340			
TOTAL				570,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 4.266,28 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

JUSTIFICATIVA:

Tal previsão dos itens solicitados se faz necessário, para consertos de mecânica do trator da marca **Budny 105 CV** feito pela empresa **IRMÃOS ANTUNES LTDA CNPJ: 07.480.401/0001-35 AUTORIZADA** para prestação de serviços e fornecimento de peças, pela empresa **Budny Tratores e Implementos** (Fabricante do Trator), conserto de extrema importância para suprir necessidades dos pequenos agricultores de nosso município, sendo serviços de gradagem, plantações, silagem e enfardamentos de feno, levando-se em conta que há no nosso município vários pequenos produtores e a maioria com produção de leite.

Campina do Simão, 07 de junho de 2019.


André Junior de Paula
Secretário de Agricultura

Irmãos Antunes Ltda

Rua João Almeida Barbosa 465 Centro, Rebouças-PR (42)3457-1292

ENTRADA: 27/05/2019

SAÍDA:

OS N°: 001229

CLIENTE.:00542 - Prefeitura da Campina do Simao

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTATO.:

BAIRRO.:

MUNICÍPIO.:

UF:

CEP.....:

CNPJ/CPF:

SOLICITANTE: BUDNY 10540

TELEFONE:

EQUIPAMENTO:00059-Trator

MARCA:

MODELO.:

N° SÉRIE:

N° NF: 0

DEFEITO.:

SOLUÇÃO.:

OBS.....:

ENTR. PROMETIDA P/:27/05/2019

DAT. CONCLUSÃO:

Assinatura / Retirada / Cliente

RETIRAD. POR:

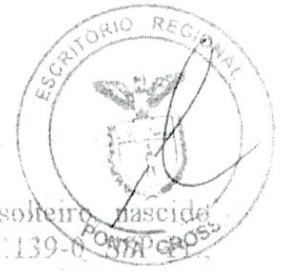
RG:

AUTORIZO A VENDA DO EQUIPAMENTO 90 DIAS APÓS COMUNICADO CONSERTO, PARA COBRIR DESPESAS.

DATA	PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27/05/20	Cabeçote filtro 1007618	1	R\$ 195,20	R\$ 195,20
27/05/20	Reservatorio do oleo 6102235	1	R\$ 155,40	R\$ 155,40
27/05/20	Bomba hidraulica dupla 1009436	1	R\$ 2.994,30	R\$ 2.994,30
27/05/20	Oleo atf / transmicao	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
27/05/20	Cola loctaide	1	R\$ 38,20	R\$ 38,20
27/05/20	Galao Oleo hidraulico 68 20litros	1	R\$ 269,18	R\$ 269,18
27/05/20	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM	00:00 h	R\$ 570,00	R\$ 570,00
			PRODUTOS:	R\$ 3.696,28
			SERVIÇOS:	R\$ 570,00
			TOTAL:	R\$ 4.266,28

MAIS ANOTAÇÕES VIDE VERSO

AUTO PEÇAS
IRMÃOS ANTUNES
CNPJ 07.480.401/0001-35



**CONTRATO SOCIAL
IRMÃOS ANTUNES LTDA.**

GILMAR ANTUNES, brasileiro, natural de Rebouças, Paraná, solteiro, nascido em 17/10/1974, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n° 8.771.139-0 e CPF. n° 035.086.199-40, residente e domiciliado na Rua Principal s/n° Saltinho, Mun/ de Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000 e **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES**, brasileiro, natural de Rebouças, Paraná, solteiro, nascido em 22/04/1980, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n° 8.771.143-9 SSP-Pr., e CPF. 034.539.079-22, residente e domiciliado na Rua Principal s/n° Saltinho Mun/ de Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **IRMÃOS ANTUNES LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Rua João Almeida Barbosa, 465 Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa inteiramente subscrito e realizado neste ato em moeda corrente do País, será de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), dividido em 70.000 (SETENTA MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, subscritas pelos sócios a saber:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
GILMAR ANTUNES	35.000	35.000,00
CLEDERSON TRAVISNKI ANTUNES	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 27 de junho de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em casos omissos, a sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (SA).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES** com os poderes e atribuições de administrar individualmente autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros, a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



**CONTRATO SOCIAL
IRMÃOS ANTUNES LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Após o término de cada exercício ou quando se tornar necessário os sócios serão convocados por escrito declarando que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia para cada reunião que será realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sócio **GILMAR ANTUNES**, não terá nem uma retirada a título de remuneração Pró-Labore, participando somente nos lucros ou prejuízos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade representada por todos os sócios declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9 841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em Qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o fórum da comarca de Rebouças, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas neste ato pelos sócios.

Rebouças, Pr., 16 de junho de 2005.

Gilmar Antunes
GILMAR ANTUNES

Clederson Travinski Antunes
CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES

MADEIRA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2005
 SOB NÚMERO: 41205509243
 Protocolo: 05/223482-7

Irmãos Antunes Ltda
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 Escritório de PONTA GROSSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2005
 SOB NÚMERO: 20052234835
 Protocolo: 05/223483-5

Empresa: 41 2 0550924 3
 Irmãos Antunes Ltda
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 Escritório de PONTA GROSSA

Handwritten notes at the bottom of the page

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IRMÃOS ANTUNES LTDA-ME.**

GILMAR ANTUNES, brasileiro, natural de Rebouças, Paraná, solteiro, nascido em 17/10/1974, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n° 8.771.139-0 SSP-Pr., e CPF. n° 035.086.199-40, residente e domiciliado na Rua Principal s/n° Saltinho, Mun/ de Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000 e **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES**, brasileiro, natural de Rebouças, Paraná, solteiro, nascido em 22/04/1980, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n° 8.771.143-9 SSP-Pr., e CPF. 034.539.079-22, residente e domiciliado na Rua Principal s/n°, Saltinho Mun/ de Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000, únicos sócios da empresa **IRMÃOS ANTUNES LTDA-ME.**, com sede na Rua João Almeida Barbosa, 465, Centro, 84550-000, Rebouças, Pr., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n 41205509243 e inscrita no CNPJ 07 480 401/0001-35, resolvem assim alterar o seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES** que possuía na sociedade 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma no valor total de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) cede e transfere pelo valor nominal parte de sua participação no capital social da empresa no valor de R\$ 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)) para o sócio **GILMAR ANTUNES**, dando neste ato pelo presente instrumento total e definitiva quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa no valor R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), dividido em 70.000 (SETENTA MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, fica assim dividido entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
GILMAR ANTUNES	69.300	69.300,00
CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES	700	700,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que era administrada pelo sócio **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES**, neste ato passara a ser administrada pelo sócio **GILMAR ANTUNES** com os poderes de administrar **individualmente** autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **GILMAR ANTUNES** passa a ter uma retirada a título de remuneração Pró-labore e o sócio **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES** a partir desta data não terá nem uma retirada a título de Pró-labore, participando proporcionalmente nos lucros ou prejuízos da sociedade de acordo com suas quotas no capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e se comprometem perante seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

Rebouças, Pr., 15 de agosto de 2005.

Gilmar Antunes
GILMAR ANTUNES

Clederson Travinski Antunes
CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2005
SOB NÚMERO: 20053142802
Protocolo: 05/314280-2
Empresa: 41 2 0550924 3
IRMÃOS ANTUNES LTDA - ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IRMÃOS ANTUNES LTDA-ME.**

GILMAR ANTUNES, brasileiro, natural de Rebouças, Paraná, solteiro, nascido em 17/10/1974, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.771.139-0 SSP- Pr., e CPF. nº 035.086.199-40, residente e domiciliado na Rua Argemiro de Paula, 993, Centro, Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000 e **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES**, brasileiro, natural de Rebouças, Paraná, casado com comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.771.143-9-Pr., e CPF 034.539.079-22, residente e domiciliado na Rua Sarkis Abraão Mellem, 865, Centro, Rebouças, Paraná. CEP. 84550-000, únicos sócios da empresa **IRMÃOS ANTUNES LTDA-ME.**, com sede na Rua João Almeida Barbosa, 465, Centro, 84550-000, Rebouças, Paraná., registrada na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41205509243 e inscrita no CNPJ sob nº 07 480 401/0001-35, resolvem assim alterar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade a partir desta data terá por objetivo o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA E PARA TRATORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E BATERIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ONIBUS, VEÍCULOS PESADOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES**, a partir de julho de 2008 passou a ter uma retirada a título remuneração Pró-Labore.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: E por assim terem justo e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma onde se obrigam por si e por seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Rebouças, Pr., 25 de junho de 2009.

Gilmar Antunes
GILMAR ANTUNES

Clederson Travinski Antunes
CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IRMÃOS ANTUNES LTDA-ME.



GILMAR ANTUNES, brasileiro, natural de Rebouças, Paraná, casado com **Comunhão Parcial de Bens**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.771.139-0 SSP-Pr., e CPF. n.º 035.086.199-40, residente e domiciliado na Rua Principal s/n.º Saltinho, Mun/ de Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000 e **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES**, brasileiro, natural de Rebouças, Paraná, casado com **Comunhão Universal de Bens**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.771.143-9 SSP-Pr., e CPF. 034.539.079-22, residente e domiciliado na Rua Principal s/n.º, Saltinho Mun/ de Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000, únicos sócios da empresa **IRMÃOS ANTUNES LTDA-ME.**, com sede na Rua João Almeida Barbosa, 465, Centro, 84550-000, Rebouças, Pr., registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205509243 e inscrita no CNPJ 07 480 401/0001-35, resolvem assim alterar o seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa na Rua João Almeida Barbosa, 465, fica transferido para a **RUA ARGEMIRO DE PAULA, 993 – Bairro Centro, Rebouças, Paraná, CEP 84550-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço e residência dos sócios diante a essa alteração passa a ser:

- a) **GILMAR ANTUNES** na Rua Argemiro de Paula, 993, Centro, Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000.
- b) **CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES** na Rua Argemiro de Paula, 995, Centro, Rebouças, Paraná, CEP. 84550-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade a partir desta data terá por objetivo o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA E PARA TRATORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E BATERIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ONIBUS, VEÍCULOS PESADOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE TORNEARIA E DE SOLDA MIG, SOLDA OXIGÊNIO E SOLDA ELÉTRICA, E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE DE VEÍCULOS INCLUSIVE ASSISTÊNCIA DE VEÍCULOS NA ESTRADA.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e se comprometem perante seus herdeiros cumpri-lo em todos os seus termos.

Rebouças, Pr., 26 de março de 2014.

GILMAR ANTUNES

CLEDERSON TRAVINSKI ANTUNES

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2014 SOB NUMERO 20141819049 Protocolo: 14/181904-9, DE 27/03/2014	
	Empresa: 41 2 0550924 3 IRMAOS ANTUNES LTDA - ME	
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

RE VENDAS AUTORIZADAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI., indústria de tratores e implementos agrícolas, com matriz instalada na Estrada Geral, s/nº, Linha Zilli, no município de Içara - SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.863.684/0001-61 e inscrição estadual nº 25.265.4005, cadastrada na ABIMAQ sob o nº 4170, é fabricante de tratores e implementos agrícola, assegurando reposição de peças originais e garantia dos equipamentos pelo prazo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, prestando assistência técnica especializada com mecânicos altamente treinados em todo o território nacional, através de seus distribuidores autorizados.

Desta forma segue relação de um ponto de Assistência Técnica:

IRMÃOS ANTUNES LTDA

CNPJ 07.480.401/0001-35

Rua Argemiro de Paula, nº 933 / REBOUÇAS – PR / BAIRRO: CENTRO

Telefone (42) 3457-1292 E-mail: autopecasantunes@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.480.401/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2005
NOME EMPRESARIAL IRMAOS ANTUNES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARGEMIRO DE PAULA	NÚMERO 993	COMPLEMENTO
CEP 84.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REBOUCAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioreboucas@hotmail.com	TELEFONE (42) 3457-2093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2019 às 13:46:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: IRMAOS ANTUNES LTDA.
CNPJ: 07.480.401/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:05 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2019.

Código de controle da certidão: **9897.8A5B.14AC.0B79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

004

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019596247-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.480.401/0001-35**
Nome: **IRMAOS ANTUNES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 381 / 2019

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: IRMÃOS ANTUNES LTDA. - ME CPF/CNPJ: 07480401000135

Contribuinte:	IRMAOS ANTUNES LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	07.480.401/0001-35		
Logradouro:	OUT INDEFINIDO, N°: 465		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Rebouças
Complemento:			
Observação:			

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 007DAC20816301427BD8D199BBFA9FDC

Finalidade LICITAÇÃO

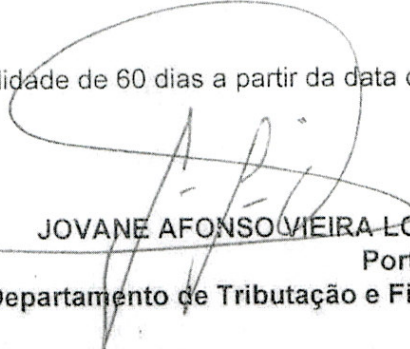
O Município de Rebouças - PR, conforme preceitua o Artigo 178º da lei Municipal nº. 910/2001 de 14 de dezembro de 2001 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal, tendo **DÉBITOS PARCELADOS**.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - Paraná, terça-feira, 28 maio, 2019

Validade de 60 dias a partir da data de emissão.


JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES
 Portaria 198/14
 Departamento de Tributação e Fiscalização

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.480.401/0001-35

Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA // GUIA SIMPLIFICADA -

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2019 a 21/06/2019

Certificação Número: 2019052302242345798347

Informação obtida em 03/06/2019 13:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS ANTUNES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.480.401/0001-35

Certidão nº: 171791792/2019

Expedição: 02/05/2019, às 15:15:35

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS ANTUNES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.480.401/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.